Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6003/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/9885/2013
PROTOCOLO	**:** 1424271
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** ROBERTO TAVARES ALMEIDA
CONTRATADO	**:** ZILDA BATISTA MARTINS - EPP
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:** CONVITE Nº 13/2013
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação, realizado por meio do Convite nº 13/2013, de formalização do Contrato nº 46/2013 e do seu Termo Aditivo nº 1/2013 e de execução financeira da contratação, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 31 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS